



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023 INEXIGIBILIDADES 001/2023**

Ata de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO. Em 01 de novembro de 2022, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores José Pereira da Silva Neto, Uyatan Pinheiro Aguiar e Sinval Gonçalves Alves, nomeados pelo decreto 002/2023, para deliberar sobre o **Processo Administrativo 004/2023 de Inexigibilidade de Licitação 001/2023**, com base no artigo 25, inciso I, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Para a pessoa física **Baltazar Bezerra da Silva**, inscrito no CPF: 093.448.371-04. Na aquisição um imóvel Urbano, um (01) lote medindo 35 metros de frente dividindo com a rua Betel, com 32 metros fundo dividindo com a rua da Pista, lateral direito medido 44 metros dividindo com a Rua 15 novembro e lateral esquerdo, 44 metros. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Tesouraria e autorização do Srº. Prefeito concluíram que a aquisição, através deste ato representada pelo Senhor **Baltazar Bezerra da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.448.371-04, residente e domiciliado na Rua Betel, Nº 139, centro, São Bento do Tocantins TO. Tratando-se de uma Na aquisição um imóvel Urbano, um (01) lote medindo 35 metros de frente dividindo com a rua Betel, com 32 metros fundo dividindo com a rua da Pista, lateral direito medido 44 metros dividindo com a Rua 15 novembro e lateral esquerdo, 44 metros. A contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 100.000,00** (Cento mil reais). O pagamento de que trata o item anterior será efetuado uma parcela de R\$ 30.000,00 e o restante será dividido em 07 (sete) parcelas iguais de R\$10.000,00 (dez mil reais). Possui fundamentação legal, constante do artigo 25, inciso I, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, a INEXIGIBILIDADE de licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Ficou decidido que não haveria impedimentos para INEXIGIBILIDADE de licitação para referente a aquisição um imóvel desde que a mesma atendesse as observâncias necessárias. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida autorização.

São Bento do Tocantins – TO, aos 03 de janeiro de 2023.

José Pereira da Silva Neto
Presidente

Uyatan Pinheiro Aguiar
Membro

Sinval Gonçalves Alves
Membro



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000